



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI N° 1.201 de 31 de outubro de 2016.

“Autoriza o chefe do poder executivo Municipal a antecipar o pagamento do 13º salário dos funcionários Municipais e toma outras providencias.”


A Câmara Municipal de Paiva, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a antecipar o pagamento do 13º Salário do Funcionalismo Publico Municipal para novembro de 2016.

Art.2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

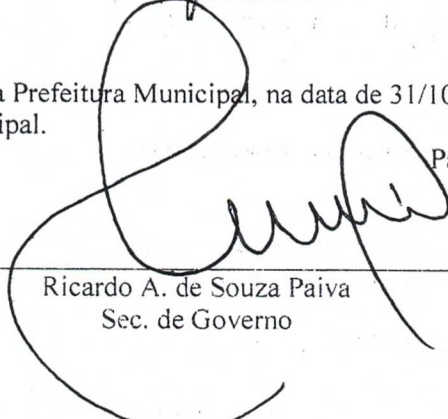
Paiva, 31 de outubro de 2016.



Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal
Paiva/MG

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, na data de 31/10/2016, conforme determina o Art. 33 da Lei Orgânica Municipal.

Paiva, 31 de outubro de 2016.



Ricardo A. de Souza Paiva
Sec. de Governo